



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	16
Atos Oficiais	16
Resoluções	16
Atos Legislativos	16
Atos de Mesa	16
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4.592, de 03 de julho de 2017.

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.172.500,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

250	022803	08.244.0009.2010.0000	
3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil		2.600,00
268	022804	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		40.000,00
363	022103	10.304.0005.2155.0000	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		7.000,00
282	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00
109	022004	12.361.0004.2028.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		100.000,00
161	022104	10.302.0005.2039.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		200.000,00
281	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.500,00
107	022004	12.361.0004.2028.0000	

3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		210.000,00
290	022902	06.182.0014.2019.0000	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.200,00
32	021602	02.062.0021.2004.0000	
3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil		6.500,00
291	022902	06.182.0014.2019.0000	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra		7.400,00
51	021905	04.123.0011.2005.0000	
3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil		1.600,00
211	022602	04.122.0011.2005.0000	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra		3.700,00
177	022303	13.392.0007.2035.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
39	021604	02.062.0021.2004.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física		25.000,00
60	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		60.000,00
194	022401	04.122.0008.2014.0000	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		33.000,00
61	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		20.000,00
284	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		317.000,00
283	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física		10.000,00
280	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		33.000,00
28	021506	04.122.0010.2001.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica		25.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

405	021504	04.122.0010.2001.0000	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		400,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 1.172.900,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e novecentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

131	022101	10.122.0005.2043.0000	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		-233.000,00
267	022804	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física		-5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 3 de 17

261 3.1.90.11.00	022804	08.244.0009.2010.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil -2.600,00
135 4.4.90.51.00	022101	10.122.0005.2043.0000	Obras e Instalações -100.000,00
134 3.3.90.39.00	022101	10.122.0005.2043.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica -85.000,00
364 3.3.50.43.00	022104	10.302.0005.2155.0000	Subvenções Sociais -2.000,00
124 4.4.90.51.00	022004	12.365.0004.2029.0000	Obras e Instalações -50.000,00
66 4.4.90.52.00	021907	04.123.0011.2005.0000	Equip. e Mat. Permanente -20.000,00
372 3.3.50.43.00	022303	13.392.0007.2155.0000	Subvenções Sociais -5.000,00
180 3.3.90.39.00	022303	13.392.0007.2036.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica -25.000,00
159 3.3.90.30.00	022104	10.302.0005.2039.0000	Material de Consumo -200.000,00
286 3.3.90.39.00	022901	15.122.0014.2018.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica -40.000,00
102 3.3.50.39.00	022004	12.361.0004.2028.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica -130.000,00
285 3.3.90.39.00	022901	15.122.0014.2018.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica -46.500,00
310 3.3.90.36.00	022908	06.125.0014.2012.0000	Ots Serv. Pessoa Física -50.000,00
112 4.4.90.52.00	022004	12.361.0004.2028.0000	Equip. e Mat. Permanente -50.000,00
18 3.1.90.11.00	021504	04.122.0010.2001.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil -400,00
304 3.1.90.11.00	022906	15.452.0014.2018.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil -10.000,00
289 3.1.90.11.00	022902	06.182.0014.2019.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil -11.600,00
34 3.1.91.13.00	021602	02.062.0021.2004.0000	Obrigações Patronais - Intra -6.500,00
49 3.1.90.11.00	021904	04.122.0011.2005.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil -1.600,00
210 3.1.90.13.00	022602	04.122.0011.2005.0000	Obrigações Patronais -3.700,00
179 3.3.90.30.00	022303	13.392.0007.2036.0000	Material de Consumo -10.000,00
59 3.3.90.36.00	021907	04.123.0011.2005.0000	Ots Serv. Pessoa Física -60.000,00
38 3.3.90.35.00	021604	02.062.0021.2004.0000	Serv. De Consultoria -25.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal

autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### Decreto nº 4.598, de 1º de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.967.894,60 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 4 de 17

316	022908	06.181.0014.2017.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.450,00	
107	022004	12.361.0004.2028.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	224.900,00	
140	022102	10.301.0005.2038.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00	
275	022805	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	
246	022802	08.244.0009.2011.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	
268	022804	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	28.000,00	
259	022804	08.243.0009.2008.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	5.000,00	
282	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.026,08	
141	022102	10.301.0005.2038.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00	
105	022004	12.361.0004.2028.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00	
161	022104	10.302.0005.2039.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	680.000,00	
280	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.000,00	
61	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25.000,00	
60	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	81.766,60	
294	022902	06.182.0014.2019.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	8.000,00	
284	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	62.301,92	
283	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	28.450,00	
78	022001	12.306.0004.2030.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	10.000,00	
122	022004	12.365.0004.2029.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Pessoa Jurídica	15.000,00	
132	022101	10.122.0005.2043.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00	
177	022303	13.392.0007.2035.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00	
288	022901	15.122.0014.2018.0000	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	322.000,00	

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.653,58 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na conformidade e

com os valores abaixo estabelecidos:

416	022104	10.302.0005.2039.0000	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	26.000,00	
413	022102	10.301.0005.2155.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.153,58	
388	022102	10.301.0005.1197.0000	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.500,00	

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 2.018.548,18 (dois milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

281	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-49.450,00	
75	022001	12.306.0004.2030.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-25.000,00	
104	022004	12.361.0004.2028.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-150.000,00	
247	022802	08.244.0009.2011.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-1.000,00	
267	022804	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-4.000,00	
265	022804	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00	
163	022104	10.302.0005.2039.0000	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-26.000,00	
77	022001	12.306.0004.2030.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-130.000,00	
65	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.93.00	Inden. E Restituições	-10.000,00	
162	022104	10.302.0005.2039.0000	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-80.000,00	
160	022104	10.302.0005.2039.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-106.500,00	
159	022104	10.302.0005.2039.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-585.000,00	
252	022803	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-24.000,00	
292	022902	06.182.0014.2019.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.000,00	
59	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Pessoa Física	-21.000,00	
63	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.93.00	Inden. E Restituições	-9.173,73	
62	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.92.00	Desp. De Exercícios Anteriores	-6.592,87	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 5 de 17

304 3.1.90.11.00	022906	15.452.0014.2018.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-475.328,00
296 3.1.90.11.00	022903	15.122.0014.2018.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-28.450,00
49 3.1.90.11.00	021904	04.122.0011.2005.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-55.000,00
258 3.3.90.32.00	022804	08.243.0009.2008.0000	Material Distr. Gratuita	-5.000,00
134 3.3.90.39.00	022101	10.122.0005.2043.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica	-18.153,58
133 3.3.90.36.00	022101	10.122.0005.2043.0000	Ots Serv. Pessoa Física	-5.000,00
156 3.1.90.11.00	022104	10.302.0005.2039.0000	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-100.000,00
120 3.3.90.30.00	022004	12.365.0004.2029.0000	Material de Consumo	-69.900,00
71 4.6.91.71.00	021907	28.846.0000.0001.0000	Principal da Div. Contratual	-5.000,00
29 4.4.90.52.00	021506	04.122.0010.2001.0000	Equip. e Mat. Permanente	-12.000,00
178 3.3.90.39.00	022303	13.392.0007.2035.0000	Ots Serv. Pessoa Jurídica	-8.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de agosto de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### Outros Atos

#### COMUNICADO (S.M.E. Nº 06/2017)

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos candidatos inscritos e classificados, conforme Resolução S.M.E. nº 003/2017, que será realizado o processo de Remoção de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino, para a unidade escolar EMEB. "Dr.

Carlos Siqueira Neto".

- Data: 13/11/2017.
- Horário: 09:00 horas.
- Local: Secretaria Municipal de Educação.

Taquaritinga, 09 de novembro de 2017.

Neide Ramos Salvagni

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nadir de Paula Eduardo, 35 – Parque Residencial Laranjeiras

CEP 15.900-000 Tel. (16) 3252-4199

Email: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 045/17 – Edital nº 098/17 – Processo nº 098/17 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 045/17, que trata do fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados em consertos, reparos e manutenção da rede de energia elétrica dos prédios onde funcionam as Secretarias, Departamentos, Órgãos e demais locais que integram a Administração Pública Municipal, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 6 de 17

acordo com a necessidade, até 31/12/2017, às seguintes empresas: Felipe Materiais Elétricos Ltda-ME: itens 18, 21, 28, 29, 31, 35, 58, 61, 78, 81, 82, 83, 84 e 92; Claudete Fini Wágner EPP: itens 13, 16, 17 e 19; Autoeng Montagens Industriais Ltda-ME: itens 8, 10, 15, 22, 66, 67, 68 e 91; R. D. Velani Elétrica-ME: itens 3, 4, 7, 9, 14, 20, 25, 26, 27, 34, 37, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 69, 74, 79, 85, 87 e 90; Prosalen Comercial Ltda-ME: itens 57, 70, 71, 72, 73 e 80; V. B. Materias Elétricos Eireli-ME: itens 1, 2, 5, 6, 11, 12, 23, 24, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 62, 63, 64, 65, 75, 76, 77, 86, 88, 89, 93, 94, 95 e 96 – Valor total geral: R\$ 47.018,17.

Taquaritinga, 09 de novembro de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 7 de 17

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

### EDITAL DE ABERTURA

### PROCESSO SELETIVO Nº002/17 - ETAM "Santa Cecília"

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS para contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais das funções abaixo especificadas, providas pelo Regime Celetista - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### **CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas para substituírem docentes efetivos na ETAM "Santa Cecília" e no Projeto de Música e Dança nas Escolas da Rede Regular de Ensino
- 1.2 - Fica a ETAM "Santa Cecília" responsável pela atribuição de classes e/ou aulas existentes para substituição.
- 1.3 - Compete a ETAM "Santa Cecília" e Secretaria Municipal de Educação:
  - 1.3.1 - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Edital.
  - 1.3.2 - Solucionar os casos omissos se necessário, consultando o Conselho Municipal de Educação.
- 1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações oficiais.

#### **CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá atender os requisitos mínimos:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
  - III. Possuir habilitação específica para docência a que for concorrer na data da inscrição;
  - IV. Para computar os pontos por títulos é necessário xerox do diploma ou documentos equivalentes (**autenticados**), que comprovem a conclusão do curso e a habilitação;
  - V. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
  - VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - VII. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - VIII. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**2.2** – Aqueles que declararem ser Pessoa com Deficiência deverão apresentar laudo médico constando o CID, bem como no pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia da inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada acompanhada do laudo médico e explicitação do CID.

**2.3** - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou procurador formalmente constituído através de procuração autenticada, ficando esta retida e anexada ao respectivo requerimento. Em caso de procuração, o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

**2.4** - Serão indeferidas as inscrições de professores com 70 (setenta anos).

### **CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - Estarão abertas as inscrições no período de **10/11/2017 a 17/11/2017, das 12h às 17h30**, na ETAM “**Santa Cecília**”, localizada a **Rua Rui Barbosa, nº. 595, Centro**, para professores substitutos (contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais) na ETAM “Santa Cecília” no campo de atuação: Música, Dança e Projetos de Música e Dança na Rede Municipal de Ensino.

**3.2** - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas, e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**3.3** – O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados nesse Edital.

**3.4** - O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas na imprensa local, pelo site oficial da Prefeitura Municipal [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e na ETAM “Santa Cecília”.

**3.5** – Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto proceder a **inscrições individualizadas para cada função desejada**. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

**3.6** – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

I. RG;

II. CPF;

III. Certidão de nascimento ou RG de filhos (dependentes);

IV. Habilitação específica: Licenciatura em Música ou Dança; Curso Técnico em Dança ou Curso Técnico ou Livre de Música;

V. Certificado de conclusão do Ensino Médio (para o candidato que não possui formação em nível superior);

VI. Cópia Reprográfica dos Títulos para Avaliação autenticada exclusivamente em Cartório (Estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 9 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**VII.** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

**3.7** – Após o ato da inscrição, o candidato deverá recolher o valor de R\$40,00 na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga SP, situado na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro.

**Parágrafo único** – o candidato que não efetuar o recolhimento da taxa de inscrição será indeferido.

**3.8** – Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.854, de 15 de setembro de 2010, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os desempregados, os carentes, os doadores voluntários de sangue, os trabalhadores que ganham até um salário mínimo nacional por mês e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral.

**3.8.1** – Sobre a condição de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de São Paulo, devem-se observar os critérios abaixo:

I – Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

II – Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito.

III – Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

IV – Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

**3.8.2** – O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 3.8, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Preencher corretamente a ficha de inscrição na ETAM “Santa Cecília”;

b) Protocolar no período de **10 a 13 de novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, sita na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro – Taquaritinga/SP, das 07h às 13h, em envelope identificado, contendo:

- ficha de inscrição devidamente preenchida;

- boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;

- Fotocópia do documento de identidade.

- se **desempregado** comprovar situação mediante: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, ou cópia autenticada do seguro desemprego ou cópia da publicação do ato que o exonerou se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

- se **candidato carente** comprovar situação mediante: declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto e comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 10 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- se **doador de sangue** comprovar situação mediante: comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do processo seletivo.

- se **eleitor convocado e nomeado** pela Justiça Eleitoral de São Paulo comprovar situação mediante: declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**3.8.3** – O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata esta Lei, além de responder civil e criminalmente, perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo, sendo considerado inabilitado.

**3.8.4** – **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

**3.8.5** – Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

**3.8.6** – O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 14 de novembro de 2017, na ETAM “Santa Cecília”.

**3.8.7** – O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá comparecer na ETAM “Santa Cecília”, no dia 16 de novembro de 2017.

**3.8.8** – A partir das 13h do dia 17 de novembro de 2017, estará disponível na ETAM “Santa Cecília” o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.8.9** – O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da inscrição até a data do vencimento, conforme presente Edital.

**3.8.9** – O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

### **CAPÍTULO 4 – DOS TÍTULOS**

**4.1 - Serão considerados os seguintes títulos, no respectivo campo de atuação:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos – máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos – máximo um título
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	03 (três) pontos – máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

**4.1.1 – NÃO SERÃO PONTUADAS** como título, técnicos e livres de Música e Dança por serem pré-requisitos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 11 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

### **CAPÍTULO 5 - DAS CATEGORIAS**

Professor de Música na ETAM “Santa Cecília”

Professor de Dança na ETAM “Santa Cecília”

### **CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na avaliação prática (0 a 10 pontos) somada aos títulos (0 a 10 pontos) para a categoria inscrita.

#### **6.1 - Professores de Música**

6.1.1 – Piano

6.1.2 – Teclado

6.1.3 - Cordas (Guitarra, Contrabaixo, Cavaco, Violão, Viola Caipira)

6.1.4 - Cordas Friccionadas (Violino, Viola de Arco, Violoncelo)

6.1.5 – Soprano (Flauta Transversal, Saxofone, Clarinete, Trombone, Trompete, Bombardino)

6.1.6 – Bateria

6.2 – Professores de Dança na ETAM “Santa Cecília”

6.3 – Professores de Dança e Música no Projeto “Música e Dança nas Escolas”

**Parágrafo Único:** Para a atribuição de classes das aulas de música e dança nas escolas municipais de Taquaritinga, os candidatos habilitados serão classificados em uma única lista (LISTÃO), em ordem decrescente, não de acordo com a categoria inscrita e sim de acordo com a nota obtida na avaliação prática (0 a 10 pontos) somada aos títulos (0 a 10 pontos).

### **CAPÍTULO 7 - DA ATRIBUIÇÃO**

7.1 - O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições legais realizará, na ETAM “Santa Cecília”, a atribuição de classe e/ou aulas remanescentes do processo inicial de atribuição, bem como aquelas previstas no artigo 16, da Resolução SME nº 12/2016, aos professores substitutos, em caráter eventual.

7.2 – O docente substituto que tiver aulas atribuídas na ETAM “Santa Cecília” não poderá quebrar o bloco de aulas de cada instrumento específico do docente titular de cargo, devendo assumir no momento da atribuição todas as aulas disponíveis, a que estiver apto, deixadas pelo titular em virtude de afastamento (exceto as que se referem às atividades na escola previstas no artigo 22 e parágrafo 2º do artigo 23, da Lei 4.307/2015).

7.3 - O docente substituto na regência de classe ou aulas de Música e Dança, não poderá desistir das mesmas para assumir novas classes ou aulas que venham a surgir durante o ano letivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

7.4 – O docente substituto que possuir aulas atribuídas na ETAM “Santa Cecília” e no Projeto de Música nas Escolas não poderá desistir das mesmas parcialmente.

7.5 – O docente substituto que não comparecer na sessão de atribuição de aulas só terá nova oportunidade de escolha após a chamada de todos os classificados.

7.6 - O docente substituto que não comparecer na sessão de atribuição de classes e aulas somente terá nova oportunidade de escolha após a chamada de todos os classificados.

7.7 - Serão disponibilizadas classes ou aulas para atribuição na ETAM “Santa Cecília” aos candidatos classificados no Processo Seletivo, no limite de 40 horas aulas semanais para exercerem a função de professor substituto, em virtude de afastamento acima de 30 (trinta) dias do professor titular de cargo; ou aulas, que venham existir durante o ano letivo na ETAM “Santa Cecília” e no Projeto de Música e Dança nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

7.8 - Poderá ser atribuída aula ao professor substituto de Música e Dança até completar o número de 10 horas/aula semanais, sem prejuízo de sua classificação.

7.10 - Compete ao Dirigente Municipal de Ensino, decidir pela permanência do docente substituto quando ocorrer novo afastamento do titular, após análise dos pareceres da Equipe Gestora, do Conselho de Escola e Supervisão de Ensino.

7.9 - A abertura de Edital na Unidade Escolar somente poderá ser efetuada após esgotadas todas as oportunidades de escolhas pelos profissionais efetivos do Quadro da ETAM “Santa Cecília” e substitutos classificados no Processo Seletivo, nessa ordem, visando suprir as necessidades de substituição do titular de cargo.

**Parágrafo único:** A unidade escolar deverá encaminhar a expedição do Edital para análise da Equipe de Suporte Pedagógico na S.M.E, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

### **CAPÍTULO 8 - DA SITUAÇÃO FUNCIONAL**

8.1 - O docente substituto com classes ou aulas na ETAM “Santa Cecília” e no Projeto de Música e Dança nas escolas da Rede Municipal de Ensino que não atuar de acordo com a proposta pedagógica da escola, ou que for constatado prejuízo na aprendizagem dos alunos devido à falta de assiduidade do mesmo, bem como evasão de alunos devido a atuação do professor, poderá ser dispensado da classe por decisão do Dirigente Municipal de Ensino, mediante análise dos pareceres do Conselho de Escola, da Equipe Gestora e da Supervisão de Ensino, garantindo direito de contraditório e ampla defesa.

8.2 - O docente substituto que faltar reiteradas vezes nos dias de HTPC, poderá ser dispensado, após parecer do Conselho de Escola, da Equipe Gestora, do Supervisor e homologação do Dirigente Municipal de Ensino.

8.3 - Caso o docente titular retorne a pedido, antes do término do seu afastamento, o professor substituto perderá a classe/aulas a ele atribuída(s) e, somente terá nova oportunidade de escolha, após a chamada de todos os classificados no Processo Seletivo e, então, iniciar uma nova chamada, obedecendo a sua ordem de classificação.

8.4 - A substituição do titular de cargo decorrente de afastamento de até 30 (trinta) dias será atribuída em caráter eventual na unidade escolar, devendo o diretor de escola seguir a lista de classificação do Processo Seletivo, dos professores substitutos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 13 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**8.5** - O cronograma das atribuições de classes ou aulas será publicado posteriormente no Diário Eletrônico Municipal (site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)), bem como, afixado no mural da ETAM "Santa Cecília".

**8.6** - O professor substituto quando convocado para capacitação, planejamento e avaliação deverá cumprir o período integral da mesma, com base, nas normas regimentais que prevê que uma das funções do professor é cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

**8.9** - Os recursos referentes ao processo de atribuição de aulas/classes não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da ETAM "Santa Cecília" ou Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida do igual prazo para decisão.

### **CAPÍTULO 8 – DOS CRITERIOS DE DESEMPATE**

**8.1** – Na classificação entre candidatas com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova prática;
- c) Maior idade.

### **CAPÍTULO 9 – DO CRONOGRAMA**

**Inscrições** - de 10/11/2017 a 17/11/2017 na ETAM "Santa Cecília", Rua Rui Barbosa nº 595, Centro.

**10/11/17 a 13/11/17:** Protocolo de isenção da taxa

**14/11/17:** Resultado da Análise de Isenção

**16/11/17:** Recorrer da Análise de Isenção

**17/11/17:** Resultado do Recurso

**09/12/17** – Prova prática de Dança das 8h às 17h (será agendado um horário para cada candidato, que será publicado na ETAM "Santa Cecília" a partir do dia 01/12/17).

**09/12/2017 e 10/12/17** – Prova Prática de Música das 8h às 17h (será agendado um horário para cada candidato que será publicado na ETAM "Santa Cecília" a partir do dia 01/12/17). O candidato deverá estar 30 min antes de sua prova para a entrega da Peça para leitura a primeira vista.

**18/12/2017** - Afixação da Classificação

**19/12/2017 e 20/12/2017** – Prazo de Recurso

**22/12/2017** – Afixação da Classificação Final às 9h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 14 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

### **CAPÍTULO 10 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **10.1 – PROVA PRÁTICA DE MÚSICA**

##### **10.1.1 - Técnica**

##### **Para todos os instrumentos:**

- a. Escalas Maiores e menores, em todas as formas, com seus respectivos arpejos;
- b. Campo Harmônico Maior;
- c. Um exercício de técnica de livre escolha.

##### **10.1.2 – Piano**

- a. BACH, J. S. – Sinfonias (um número a escolher);
- b. Uma peça Erudita de livre escolha;
- c. Uma peça Erudita para leitura à primeira vista que será entregue para o candidato 30 minutos antes da prova prática.

##### **10.1.3 – Teclado**

- a. Uma peça do Song Book Bossa Nova;
- b. Uma peça Popular de livre escolha;
- c. Uma peça popular para leitura à primeira vista que será entregue para o candidato 30 minutos antes da prova prática.

##### **10.1.4 – Bateria**

##### **a. Ritmo:**

Pulsação, valores, divisão, andamento, aproximação ao andamento original das peças, ritmos diversos.

##### **b. Performance:**

Postura, interpretação, verificar a aprendizagem e o cumprimento dos objetivos.

##### **10.1.5 – Cordas e Sopros**

- a. Uma peça de livre escolha;
- b. Um número Erudito;
- c. Um número Popular.

#### **10.2 – PROVA PRÁTICA DE DANÇA**

**Parágrafo único:** montar uma aula de Ballet Clássico para a 1ª Série e 2ª Série com base na metodologia VAGANOVA.

##### **10.2.1 – 1ª Série**

##### **a. Barra Completa (todos os exercícios);**

##### **b. Centro:**

I: 1º, 2º e 3º port de bras;

II: Temps lié par terre frente e atrás;

III: Demi detourné e detourné;

IV: Temps sauté na I, II e V posições. Petit pas chasse em face.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 15 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

### 10.2.2 – 2ª Série

a. Barra Completa (todos os exercícios);

b. Centro:

I: 4º e 5º port de bras;

II: Temps lié par terre com port de bras;

III: Preparação de piruetas (en dehors e en dedans);

IV: Sauté

-Changement en tournant;

-Pas jeté.

### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

11.2 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.3 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

Taquaritinga, 10 de Novembro de 2017.

**Neide Ramos Salvagni**  
Secretária da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 16 de 17

### PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO N.º 70, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a Declaração de Visitante Ilustre e procede alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2017, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 70/2017, de autoria do Vereador Marcos Gomes Rui Marona:

Art. 1.º Fica alterado o item 3. e criado o item 4. ao inciso I art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, na forma que segue:

“Art. 101. Os atos administrativos, de competência da Mesa e da Presidência, serão expedidos com a observância das seguintes normas:

I – da Mesa:

a) ...;

1. ....;

2. ....;

3. declarar visitante ilustre no município de Taquaritinga;

4. outros casos como tais definidos em Lei ou Resolução.”

Art. 2.º O inciso V do § 1.º do artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178. ...

§ 1.º ...

V - concessão do título de cidadão taquaritinguense, diploma de honra ao mérito ou qualquer outra honraria

ou homenagem à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviços ao Município;”

Art. 3.º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 06 de novembro de 2017.

José Rodrigo de Pietro

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO N.º. 01, de 10 de novembro de 2017.

Autoria: Mesa Diretora

Declara Visitante Ilustre o Excelentíssimo Senhor General João Camilo Pires de Campos, Comandante Militar do Sudeste.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e com base art. 101, inciso I, item 3 do seu Regimento Interno DECLARA:

Art. 1.º Visitante Ilustre no município de Taquaritinga o Excelentíssimo Senhor General João Camilo Pires de Campos, Comandante Militar do Sudeste.

Art. 2.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 10 de novembro de 2017.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 425

Página 17 de 17

Vice-Presidente

Joel Vieira Garcia

1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

7h30 às 16h30, no Setor de Licitações, bem como, no site [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br).

DATA: 09/11/2017.

PREGOEIRO: Francine Maira de França Parise

Fone: (16) 3253 8400

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro

CEP 15900-000 Taquaritinga – SP

[atendimento@saaet.com.br](mailto:atendimento@saaet.com.br)

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 16/2017.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de coleta e análise laboratorial da água para consumo humano, de poços e rios processados pelo SAAET, objetivando o controle da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, em cumprimento a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2.011 do Ministério da Saúde, CONAMA Resolução nº 357 de 17 de março de 2.005, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2.017, 9h, na sede administrativa do SAAET, localizada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 13/11/2.017, das